

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO N° 048/2025 – EMPREL**

**Contratação da solução na plataforma Virtus MyCrud, da empresa Mastersoft,  
em operação na Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome**

**Despacho SAS/SEGES/GGTI N° 19/2025**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 048/2025 - Em Resposta ao**  
**Despacho SAS/SEGES/GGTI Nº 19/2025 -**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

## INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e elaboração de parecer técnico, referente a “Contratação da solução na plataforma Virtus MyCrud, da empresa Mastersoft, em operação na Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome”.

Através do Despacho SAS/SEGES/GGTI Nº 19/2025 a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME solicita: “vimos pelo presente encaminhar o processo a fim de que seja acostado parecer técnico da EMPREL, nos termos do art. 3º, inc. XVII do Decreto Municipal nº 34.891/21, e apresentação de justificativa que assevere o caráter singular e exclusivo dos serviços criados e em operação na Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome na plataforma Virtus MyCrud, da empresa Mastersoft, com o intuito de instruir o processo para contratação da solução. Após, solicitamos o retorno a esta Gerência Geral de Tecnologia da Informação da SAS para providências. Anexo ao Processo 27.004809/2025-79, encontram-se o Certificado de Registro de Programa de Computador nº BR512025001445-7 (Id. 5161408), expedido pelo INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, e a Certidão nº (Id. 5161400) emitido pela ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software.”.

Em 08/07/2025 foi anexado ao processo o documento “Anexo ETP Virtus Assinado pela Equipe (5560651)”, que foi o objeto da análise para emissão do presente Parecer Técnico.

Por envolver sistemas e serviços de informática, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME da Prefeitura do Recife, através do Despacho supra citado, de 23 de Maio de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação pretendida, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## CONTEXTO

Constam explicitadas no ETP - Estudo Técnico Preliminar, ora analisado, as seguintes considerações e motivações para a contratação:

## “2.1. Descrição da Necessidade (obrigatório)

A gestão pública moderna exige eficiência, transparência, controle e celeridade, pilares que são inalcançáveis sem o uso de sistemas de informação adequados. A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), dada a natureza crítica e o volume de suas operações, possui necessidades computacionais específicas e inadiáveis em diversas áreas estratégicas.

A ausência de ferramentas sistêmicas para gerir esses processos resultaria em gestão por planilhas, documentos físicos e controles manuais, um cenário comprovadamente ineficiente, inseguro e propenso a erros que podem impactar diretamente o cidadão.

As necessidades de negócio que fundamentam o uso de sistemas computacionais nas áreas finalísticas e meio da SAS são as seguintes:

- **Manutenção e Engenharia:** Necessidade de um sistema para registrar, priorizar, atribuir e rastrear todas as solicitações de reparos e manutenção predial. Sem um sistema, a gestão se torna reativa, sem controle de custos, prazos ou histórico de intervenções, dificultando a manutenção preventiva e a gestão de contratos de serviço.
- **Refeitórios e Cozinhas Comunitárias:** Necessidade de um sistema que controle o acesso dos beneficiários de forma ágil e segura, evitando fraudes e garantindo que o auxílio alimentar chegue a quem realmente precisa. É fundamental gerar dados quantitativos precisos sobre o número de refeições servidas para o planejamento de compras de insumos e para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.
- **Gestão de Frota:** Necessidade de otimizar o uso dos veículos públicos. Um sistema é essencial para centralizar os agendamentos, controlar rotas, registrar manutenções preventivas e corretivas, e gerenciar a alocação de motoristas, resultando em economia de combustível, redução de custos de manutenção e maior disponibilidade da frota.
- **Contabilidade:** Necessidade de um fluxo de trabalho digital (workflow) para a tramitação, aprovação e controle de documentos contábeis, como notas de empenho e guias de impostos. A automação reduz drasticamente o tempo de processamento, minimiza erros humanos e cria uma trilha de auditoria confiável para os órgãos de controle.
- **Áreas Financeiras (Auxílios e Suprimentos):** Necessidade crítica de uma base de dados centralizada e segura para gerir a concessão de benefícios financeiros à população e os adiantamentos para servidores. Um sistema robusto é a única forma de garantir a correta identificação dos beneficiários, evitar pagamentos duplicados, controlar os limites de gastos e gerenciar as prestações de contas de forma eficiente e transparente.
- **Compras:** Necessidade de um sistema para gerenciar o ciclo de vida dos processos de compra, especialmente o controle de saldos de Atas de Registro de Preços e dispensas de licitação. Essa ferramenta é vital para evitar gastos acima do permitido, garantir conformidade legal e fornecer informações gerenciais rápidas para o planejamento de futuras aquisições.
- **Recursos Humanos:** Necessidade de digitalizar e centralizar as informações funcionais dos servidores. Um sistema de RH é fundamental para gerir de forma eficiente e segura os cadastros, o histórico funcional, o controle de férias, a emissão de portarias e outros documentos, garantindo o cumprimento das obrigações legais e agilizando os processos administrativos.

Em suma, a necessidade primária é suprir as demandas operacionais críticas de 8 setores distintos da Secretaria com ferramentas digitais que lhes confirmem controle, segurança, agilidade e capacidade de gestão, condições essenciais para a prestação de um serviço público de qualidade.”

## ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise técnica e o parecer técnico foi realizado com base no ETP - Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME da Prefeitura do Recife, que descreve o objeto, as especificações dos produtos e serviços de tecnologia da informação, bem como as garantias quanto a segurança da informação, proteção aos dados pessoais e garantia de continuidade de serviços, entre outros aspectos técnicos e tecnológicos de tecnologia da informação, essenciais para esta análise e parecer técnico.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC presentes na documentação citada, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas, e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram analisados os seguintes aspectos técnicos quanto a contratação pretendida, através da análise do “ETP - Estudo Técnico Preliminar” apresentado, sendo considerado a primeira etapa para a contratação dos serviços técnicos necessários:

### **Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:**

As informações estão presentes e explicitadas de forma clara e objetiva, no “ETP - Estudo Técnico Preliminar” apresentado. As necessidades de contratação e os itens de serviços e quantitativos a serem contratados estão descritos no documento apresentado e ora analisado. Atendem às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

O documento analisado justifica em seu item 3.3. Escolha da Solução: “Diante do exposto, a Alternativa 4 (Manutenção da Plataforma Atual - VIRTUS MYCRUD) atende ao requisito mais fundamental da SAS neste momento: a continuidade ininterrupta, segura e eficiente da operação, com o menor custo e o menor risco para o interesse público. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar conclui e recomenda, com base em uma análise abrangente de quatro cenários distintos, a contratação da plataforma VIRTUS MYCRUD, e com a escolha da opção de Locação de Serviço, por inexigibilidade de licitação. Esta é a única alternativa que garante estabilidade, preserva o investimento público já realizado e se alinha aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, sendo a decisão mais vantajosa para a Administração no presente momento.”

No item 3.8. Descrição da Solução (obrigatório): “A solução proposta consiste na contratação de Licenciamento de Uso da Plataforma de Software VIRTUS MYCRUD, na modalidade SaaS

(Software as a Service), hospedada em nuvem fornecida pela futura contratada, e engloba serviços de suporte técnico e manutenção e treinamento.

### **Quanto ao sigilo de informações, confidencialidade:**

De acordo com os documentos apresentados, todas as condições e regras de confidencialidade e sigilo atendem às normas legais e as próprias políticas definidas pela Prefeitura do Recife.

### **Quanto a propriedade intelectual e direitos autorais:**

A documentação apresentada atende às necessidades de comprovação de autoria do software a ser contratado, inclusive com registros em órgãos competentes. A documentação apresentada consta como anexos ao próprio Estudo Técnico Preliminar, ora analisado.

### **Quanto a técnicas e tecnologias envolvidas:**

Todas as especificações dos serviços, tecnologias, métricas, condições e conhecimentos técnicos exigidos estão presentes nos documentos técnicos apresentados.

### **Quanto aos riscos e garantias técnicas e de negócios:**

As garantias necessárias estão previstas, principalmente no item “Requisitos de Negócio (RN) identificados:

- RN1 - Continuidade e Integridade dos Dados: Manutenção integral de todo o histórico de dados inseridos nos sistemas, assegurando a sua integridade e disponibilidade.
- RN2 - Suporte Técnico e Manutenção: O serviço deve incluir suporte técnico especializado para a plataforma e para as aplicações em execução, bem como a manutenção corretiva e evolutiva, quando aplicável.
- RN3 - Regularidade Jurídico-Fiscal: A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.
- RN4 - Custo Estimado: A solução deverá ter seu custo estimado equivalente ao praticado no mercado.
- RN5 - Necessidade de Treinamento: A solução deverá ter treinamento para todos os usuários e necessidade de equipe técnica altamente especializada.
- RN6 - Controle de Usuários e Acessos: Fornecimento de contas de usuários, por perfil de acesso, de forma a garantir que apenas os usuários autorizados poderão acessar dados e executar funcionalidades do seu perfil de acesso.
- RN7 - Aderência à LGPD: Adesão completa e respeito à Lei Geral de Proteção a Dados.”

Quanto ao atendimento de compatibilidade e segurança, não representando riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife, por se tratar de solução conforme descrito no item 3.8. Descrição da Solução (obrigatório): “A solução proposta consiste na contratação de Licenciamento de Uso da Plataforma de Software VIRTUS MYCRUD, na modalidade SaaS (Software as a Service), hospedada em nuvem fornecida pela futura contratada, e engloba serviços de suporte técnico e manutenção e treinamento.”.

### **Quanto a qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:**

A capacidade técnica está demonstrada nas análises realizadas pela própria Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, inclusive citando no item 3.8. Descrição da Solução

(obrigatório): “O objetivo primordial é assegurar a continuidade ininterrupta, segura e eficiente das operações de setores críticos da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), a partir das 8 (oito) Aplicações, a seguir identificadas, que dependem atualmente dessa plataforma”.

## **Quanto a métricas dos serviços de TIC a serem contratados e aceitação dos serviços a serem realizados:**

As condições e parâmetros para a medição estão apresentados, justificados e detalhados na documentação apresentada.

## **Considerações Gerais sobre a análise realizada no ETP:**

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos serviços técnicos de TIC, tecnologias envolvidas, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Essas necessidades estão descritas no documento ETP, anexado ao processo pela Secretaria.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica realizada no documento do ETP ora analisado, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas e de acompanhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

Entendemos que o ETP - Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e analisado no presente parecer técnico, será o documento básico e de referência para a construção dos demais instrumentos necessários para a contratação dos serviços. Desta forma, quaisquer propostas ou tratativas sobre o objeto proposto e condições técnicas que não estejam compatíveis com as definições do Estudo Técnico Preliminar -ETP analisado, estarão passíveis de reavaliação e parecer técnico pela Equipe Técnica da Emprel e da própria Secretaria.

## **DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS**

Todas as garantias necessárias quanto a execução e continuidade de negócios, conhecimentos e tecnologias empregadas, garantias de serviços, segurança das informações e serviços técnicos de TIC foram analisados e constam na análise técnica apresentada neste documento de Parecer Técnico.

## **ANEXOS**

*Todos os documentos analisados e citados no presente parecer técnico constam do processo SEI 27.004809/2025-79 .*

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Despacho SAS/SEGES/GGTI N° 19/2025 para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

**Recife 21 de Julho de 2025**

---

Jorge Luiz Silva Araujo  
Matrícula: 470-7  
Analista de Informática

---

Alonso José da Silva Filho  
Matrícula: 232-1  
Analista de Informática  
Diretoria de Planejamento e Atendimento - DPA